

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.º 3.017/2000

De 18 de dezembro de 2000.

Projeto n. 190/20-82 Adition

RESTABELECE O CARGO ESTÁVEL DE ESCRITURÁRIO FINANCEIRO ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA

PARAÍBA.

seguinte Lei.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a

Art. 1° - Fica restabelecido em Escriturário Financeiro o cargo de Auxiliar de Administração, oriundo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo fará, por decreto, a adequação necessária para a disponibilidade definitiva do servidor para o Poder Legislativo.

Art. 3° - Os valores do nível de vencimento do cargo de Escriturário Financeiro corresponderá a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE

PATOS-PB, 18 de dezembro de 2000.

Dinaldo Medeiros Wanderley

- Prefeito Constitucional -